



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL
CEP 37557-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº- 1.235/2009 de 05 de Março de 2009.

Dispõe sobre o Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

O povo do município de Congonhal, por seus
representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal,
em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) O art. 11, § 4º, da Lei Complementar nº 794,
de 22 de novembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 – (...)

§ 1º - ...

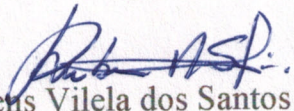
§ 2º -

§ 3º - ...

§ 4º - O **Conselho Tutelar** será composto de cinco membros,
escolhidos pela comunidade congonghalense, na forma desta lei
complementar, sendo eleitos os cinco candidatos mais votados e todos
eles tomarão posse.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Congonhal, 05 de março de 2009.


Rubens Vilela dos Santos Junior
Prefeito Municipal.